

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 2024/455884

Unidade Gestora: 330101 – SEMU/PA

**TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL AO CONTRATO  
PARA FORNECIMENTO DE  
GÊNERO ALIMENTÍCIOS Nº  
04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI,  
DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, A SECRETARIA  
DE ESTADO DAS MULHERES, E,  
DE OUTRO LADO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA  
IMPERIAL CAFÉ COMERCIO  
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, Nº2803, A 2º ANDAR, Bairro SÃO BRAZ - CEP: 66.823-010, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representada por sua Secretária Adjunta, CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, casada, CPF nº 846.968.182-68, residente e domiciliada nesta cidade e **EMPRESA IMPERIAL CAFÉ COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.638.718/0001-57**, estabelecido na BR 262 s/nº, Km 103.3 – Tapera – Venda Nova do Imigrante – ES – CEP: 29.375-000, como CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. DOMINGOS SÁVIO SOSSAI ALTOE, CPF: 092.667367-08 RG: 1676299/SPTC/ES, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/883984 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 35/2023-TJPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 04/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 2023/883984, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 04/2024, em função da dificuldade no cumprimento do prazo e condições de entrega, conforme cláusula 7ª item 7.1 do presente contrato

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a par da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relevante às obrigações contratuais assumidas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
MARTINS:10429549253  
Assinado de forma digital por  
CLEIDE MARIA AMORIM DE  
OLIVEIRA MARTINS:10429549253  
Dados: 2024.06.28 14:01:39 -03'00'

**Cleide Maria Amorim Oliveira Martins**  
Secretária Adjunta de Estado das Mulheres

DOMINGOS SAVIO SOSSAI  
ALTOE:09266736708  
08  
Assinado de forma digital  
por DOMINGOS SAVIO  
SOSSAI  
ALTOE:09266736708  
Dados: 2024.06.27 17:44:22  
-03'00'

**Domingos Sávio Sossai Altoe**  
Imperial café Comércio Exportação e Importação